

LEI MUNICIPAL Nº 233/2016

Dispõe sobre a denominação da artéria pública municipal, localizada no perímetro urbano da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

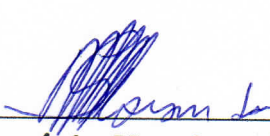
Art. 1º Fica denominada de Rua **HERMÍNIO FIRMINO DE SOBRAL**, a artéria pública municipal, situada no Loteamento Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, no perímetro urbano desta cidade, próximo à Praça Pe. José Liberato. Com início pela lateral da residência da Sra. Josefa Venâncio da Silva e com término no terreno baldio, de frente a rodovia PE 149, nesta cidade.

Art. 2º Fica ainda o Prefeito Municipal de Ibirajuba, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que trata o art. 1º desta Lei, bem como, fixar a mesma no local próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Evangelista de Arandas,
Ibirajuba/PE, 30 de novembro de 2016.



Sandro Rogério Martins de Arandas

Prefeito